



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5189/2021

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 5.132, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

07/04/2021

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 68/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.189, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 32/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

634 08.244.0008.2620.0000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 03 00
03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
500 027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança	

635 08.244.0008.2620.0000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 03 00
03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
500 027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança	

636 08.244.0008.2620.0000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	230.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 03 00
03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
500 027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança	

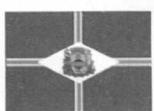
Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será parcialmente coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

251 08.244.0008.2620.0000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	-130.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será coberto com recursos oriundos de doações e demais fontes, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 5.109, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de abril de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50